



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

EDITAL - CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO, ESPECIALMENTE PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E EXECUTAR A TRADICIONAL FESTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, NAS DATAS DEFINIDAS, CONFORME OS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, DENTRE OUTROS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 05/07/2019 - ÀS 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, com sede administrativa situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria de nº 004/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de organização, infraestrutura e apoio para a realização da 38º Torneio Leiteiro, a ser realizada no período compreendido entre **25 a 28/07/2019** no Parque de Exposições Bela Vista. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Carta Convite será realizada no dia **05/07/2019, às 09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser obtido na Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG, mais informações podem ser solicitadas, no horário de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30, junto ao setor de licitações, através do telefone (32) 3536–1275.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei N.º 8.666/93, com as modificações determinadas pelas Leis de nº 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9.854/99 e pelo Decreto 9.412/2018, e supletivamente nas normas de direito privado, inclusive nos casos omissos.

1.0 - DA HORA E DO LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - No dia e hora indicados no Preâmbulo deste edital, terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

1.2 –LOCAL: Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG Sala de Licitações.

1.3 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.1 – Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 38º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino, conforme tradição e costume local. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, locutor, bandas, sanitários, DJ, gerador e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc., deverá disponibilizar toda estrutura e transporte do gado leiteiro, bem como, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas, tudo de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 - Deverá estar inclusa no preço proposto todas as despesas necessárias à realização do objeto.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do Objeto. O presente objeto se enquadra como “bens de natureza não divisível” que são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela administração

2.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- d) anexo IV: Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- e) anexo V: Minuta de Contrato;
- f) anexo VI: Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte. (Quando for o caso)
- g) anexo VII – Declaração de não vinculo com Órgão Público;
- h) anexo VIII: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica (Quando for o caso);
- i) anexo IX: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital;
- j) anexo X: Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sobre entrada de menores em eventos e comercialização de bebidas alcoólicas;

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Convite os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) -** Com falência decretada judicialmente, ou em estado de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) -** Em dissolução ou em liquidação;
- c) -** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o município de Senador Firmino;
- d) -** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

- e) - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – O licitante cotará o serviço de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço global.

4.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Município de Senador Firmino

Praça Raimundo Carneiro nº 48 – Centro

Processo Licitatório nº 033/2019

Convite nº 001/2019

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura: 05/07/19- às 09:00 horas

Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 –Propostas de Preços

Município de Senador Firmino

Praça Raimundo Carneiro nº 48 – Centro

Processo Licitatório nº 033/2019

Convite nº 001/2019

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura: 05/07/19- às 09:00 horas

Nome completo e endereço do licitante

4.3 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

5.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)

5.1 – A proposta deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da comissão de licitação, devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) - A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) - Número do Edital e do Convite;
- d) - Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) - A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pelo Município de Senador Firmino, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla/grupo irá se apresentar. Os shows deverão ser apresentados em conformidade com as bandas/duplas/grupos mencionadas pela Administração.
- f) - Preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, (somente o preço total deverá ser por extenso) apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a execução do objeto da presente licitação;
- g) - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a presidente da comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município de Senador Firmino, tais como tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

5.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar n. 123/06.

5.9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.10 - Não será admitida cotação inferior à **QUANTIDADE** prevista neste Edital.

5.11 - O preço ofertado será fixo e irrevogável.

5.12 – A empresa se compromete a apresentar os contratos, termos de exclusividades que a habilitam negociar em nome das atrações musicais ofertados, se declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública, sendo esta, condição de adjudicação à empresa.

6.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

6.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

6.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante
- d) – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura do certame;
- g) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- h) - Declaração da empresa de que não emprega menor, (validade de até 30 dias)
- i) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo, (validade de até 30 dias).
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) - Declaração de não vínculo com órgão Público.
- l) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica (quando for o caso)
- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital –Carta Convite
- n) - Declaração (expedida pela empresa) de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.
- o) - Declaração expressa (expedida pela empresa), de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- p) - Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

r) - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

s) - Termo de Responsabilidade - se responsabilizando pela emissão e pagamento da ARTs, junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA/MG e ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como entrega uma cópia ao Município de Senador Firmino, caso seja declarado vencedor.

t) - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, dentro do prazo de validade

u) - Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo CREA dentro de seu prazo de validade

v) - Comprovação da licitante de possuir, responsável técnico mecânico e engenheiro elétrico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

6.3 - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.5 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor, portanto a aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

6.6- Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos e filmes.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

6.9 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual

6.10 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

6.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

6.11 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 6.1 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.
- g) - Quando não for possível a confirmação da autenticidade, pelo Município, através do Setor de Licitações junto ao órgão emissor, dos documentos obtidos via internet;

7.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.

7.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

7.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.1.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

7.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7- A providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento juntos ao Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário (Vara da Infância de Juventude) e demais órgãos fiscalizadores.

7.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.10 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos, encargos e despesas operacionais havidas com seus prepostos, subcontratados, motoristas, pedágios, manutenção, alojamento e alimentação de seu pessoal de apoio, encargos trabalhistas, previdenciários, corporativos, interventivos, fiscais e afins, transporte e combustível, bem como todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviço especificado neste contrato.

7.1.11 - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

7.1.12 - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

7.1.13 - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.14 - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

7.1.15 – Fornecer e arcar com os custos de alimentação, transporte (até o local da festa) e hospedagem (se for caso), de toda sua equipe de trabalho, colaboradores, funcionários, sem exceção, inclusive os artistas, duplas, grupos que se apresentarão;

7.1.16 - Oficiar o Batalhão da Polícia Militar, responsável pela área, comunicando a realização do evento e solicitando reforço no efetivo;

7.1.17 – Observar e cumprir a Recomendação do Ministério Público–MG quanto entrada de menores em eventos e venda de bebidas alcoólicas.

7.2- São obrigações do Município:

7.2.1 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.2.2 - Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto.

7.2.3 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

7.2.4 – Franquear à Contratada acesso ao local do evento para Visita Técnica;

8.0 – DA VISITA TÉCNICA

8.1- A visita técnica **NÃO** é obrigatória, porém, o Parque de Exposições encontra-se disponível à visitação. A referida visita deverá ser agendada com o Secretário Municipal de Esportes tel. (32) 3536 1275, estando



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

disponível 02(dois) antes da abertura da referida licitação, nos seguintes horários: 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas, não sendo aceita qualquer reclamação posterior a respeito do local, visto que, o Município disponibilizou a visita previamente, para que todos tomassem conhecimento da condição do local e dos serviços a serem realizados. Tendo em vista que as estruturas de shows são montadas em locais de solo irregular, com declive.

8.2 – A visita técnica deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado pelo CREA, pertencente ao quadro do licitante ou por outro igualmente qualificado, contratado pela licitante, designado por escrito pela empresa para esse fim, cujo documento será apresentado à fiscalização no ato da visita, o qual será anexado à Declaração de Visita.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor preço global**

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

8.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) - Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) - Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) - Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) - Condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
- e) - Apresentarem preços com mais de 2 (duas) casa decimais;
- f) - Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
- g) - Contenham divergência de números, dados ou valores;
- h) - Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) - Forem ilegíveis, de difícil compreensão;
- j) - Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) - Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) - Preenchidas a lápis;
- m) - Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- n) - Apresentarem preços superiores ao termo de referência;

8.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

8.6 - A Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço global.

8.7 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

9.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao Município de Senador Firmino até **2 (dois)** dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário: de 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 nos dias úteis.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações do edital devem ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação dirigidas ao Ordenador da Despesa.

9.3 - Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

9.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.6 - O Município não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

9.7 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.9 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência e presunção de que o licitante:

a) - Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento e as aceitou;

b) - Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município de Senador Firmino, incluindo aí a visita técnica, que os comparou entre si, e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

c) Somente serão abertos os envelopes n. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no envelope n. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE 5 HABILITAÇÃO"; caso contrário, o mesmo será devolvido inviolado e considerado inabilitado o respectivo objeto licitado.

10.0 - DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

10.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandado,
- c) por mensageiro.

10.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

10.3 - No caso de procuradores, estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, com poderes específicos para representá-lo junto a Órgãos Públicos, Setor de Licitações. Os outorgados deverão apresentar também seus documentos pessoais.

10.4 – Se por mensageiro o mesmo deverá estar munido documento idôneo que o credencie como tal, como por exemplo, carta de preposto, autorização para esse fim, firmada por pessoa de empresa competente para tal;

10.5 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

10.6 - Na hipótese prevista na alínea c do item 10.1 o portador da proposta poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

10.7- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

10.8 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

comunicação à distância.

10.9 – O Município não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, correndo tal risco, por conta do licitante que optou por esse meio de envio.

11.0 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes;

11.2 - Estando todos os licitantes presentes a Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação;

11.3 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

11.4 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

11.5 - Caso não haja renúncia de todos, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

11.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com **parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93**, exceto quando houver empates envolvendo micro empresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

11.7 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

11.8 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art. 44, parágrafo 1º, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

11.9 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado

11.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

11.11 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

11.12 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

11.13 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido no item 11.9, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.14 - O critério de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

11.15 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

11.16 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

11.17- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, são cabíveis os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º - A intimação dos atos referidos na Cláusula 12.1 inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos ou representantes legais ou procuradores dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I da cláusula 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.2 - Os recursos administrativos obedecerão o estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

12.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

12.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

12.5 - Os recursos deverão ser protocolados junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

12.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

12.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

12.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a) - legitimidade;
- b) - interesse de recorrer;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

- c) - existência de ato administrativo decisório;
- d) - tempestividade
- e) - forma escrita;
- f) - fundamentação;
- g) - pedido de nova decisão;
- h) - modo e forma de apresentação nos moldes deste Edital.

12.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

12.10 – Para aqueles recursos que por força da lei tem efeito suspensivo (art.109§ 2º da Lei 8.666/93) para aqueles que forem concedidos efeito suspensivo pela autoridade competente, a suspensão alcança o prazo de validade das propostas.

13.0 – DO CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O contrato terá a duração de até 31/12/2019

13.2 - Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal (is), será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3 - Quando a empresa não atender à convocação para firmar contrato decorrente deste certame ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.5 - O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e comércio, Secretaria Municipal de Esportes, e Secretaria de Municipal de Cultura, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – O Município de Senador Firmino, reserva-se o direito de não atestar a prestação dos serviços quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato, aplicando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - A ordem de serviços será emitida pelo Setor de Compras.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.8 - A data desejada para realização do evento é de 25 a 28 de julho de 2019, podendo esta ser alterada mediante prévia comunicação, mantendo todas as condições e programação constante no contrato e proposta comercial.

14.0 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O preço é fixo e irredutível por todo o prazo contratual.

15.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas com o objeto que trata este instrumento serão suportadas com recursos próprios e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.20.606.0645.2088.3.3.90.39.00

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O Município arcará com o pagamento, estimado para até 180 dias, conforme disponibilidade do Município de Senador Firmino.

16.2 - A estimativa de pagamento abaixo citada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar as datas e, não representa de forma alguma, garantia exata do pagamento.

1ª parcela - 50% do valor adjudicado previsto para 26/07/2019

2ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 1ª parcela.

3ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 2ª parcela.

3ª parcela – 10% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

16.3 - Juntamente com cada fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

17.0 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO.

17.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, na forma do art. 79, I c/c art.78 todos da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.3 - A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual (se prevista), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta Cláusula fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º - Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal e /ou pelo responsável pela fiscalização do objeto do Contrato, conforme o caso.

§ 4º - A rescisão de que trata o inciso IV do art.79 da Lei 8.666/93, permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I desta Cláusula (art. 80, § 4º da Lei 8.666/93).

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fazer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

18.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

18.8 - Por manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao convite será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

18.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

18.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes, as condições deste edital e ao Convite, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.

18.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

18.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93.

19.2 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

19.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

19.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante provocação de terceiros.

19.5 - A CONTRATANTE poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

19.6 - A **CONTRATANTE** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

19.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

19.9 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

19.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 17 de junho de 2019

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 38º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino, conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, locutor, bandas, sanitários, DJ, gerador e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc., deverá disponibilizar toda estrutura e transporte do gado leiteiro, bem como, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas, tudo de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 - Deverá estar inclusa no preço proposto todas as despesas necessárias à realização do objeto.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do Objeto. O presente objeto se enquadra como “bens de natureza não divisível” que são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela administração

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1- A futura contratação é justificada pela necessidade de suprir os equipamentos, estruturas e meios necessários para atender as demandas do 38º Torneio Leiteiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte. Trata-se de uma festa tradicional do Município de Senador Firmino, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção de todo o evento.

3.0 - DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:

Distribuição e afixação, no Município e região, em locais autorizados, de 200 (trezentos) cartazes, por conta e risco da licitante vencedora. Toda mídia e qualquer outro item de publicidade/comentários, do evento deverá ser comunicada por escrito ao poder público municipal, para previa autorização. Projeto do Evento temporário aprovado pelo Corpo de Bombeiros, também correrá por conta da licitante vencedora. No telão a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, poderá fazer uso para divulgar quantas obras e propagandas forem necessárias sem nenhum ônus.

4.0 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

- a) - Divulgação do Evento;
- b) Locação, montagem, som, iluminação, palco e operação de equipamentos;
- c) Locação, instalação e manutenção de banheiros químicos;
- d) Equipe de Apoio interna em todo o recinto da Exposição, inclusive nos locais de shows;
- e) Camarim e serviço de camarim para os artistas;
- f) Fechamento das entradas do Parque de Exposição com gradil;
- g) Fornecimento de um gerador;
- h) Brigadistas;
- i) Projeto de combate de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros MG;
- j) Fornecimento de ração para o gado em exposição;
- l) Serviço de limpeza de estábulos durante todo o evento;
- m) Serviço de transporte do gado leiteiro;
- n) Premiação e Troféus;
- o) Organização e exploração de barracas e Tendas, aprovadas pelo corpo de Bombeiros;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

- p) Organização e exploração de um Parque de Diversões e aprovação pelo corpo de bombeiros;
- q) Organização e exploração do estacionamento;
- r) Organização e exploração de publicidade fixas;
- s) - Locutor;
- t) – Telão;
- u) – coquetel;
- v) – Shows;
- x) - Projeto do Evento temporário aprovado pelo Corpo de Bombeiros
- z) – Oficiar o Batalhão da Polícia Militar, responsável pela área, comunicando a realizando do evento e solicitando reforço no efetivo.

5.0 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específica para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos para cada show que ocorrer.

Deverá permanecer no local do evento um técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e/ou defeitos. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

Duas horas antes do início da programação do dia e durante toda a realização do evento a empresa deverá, sem ônus adicional, para o município, possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa contratada deverá proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.

Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows. Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada eventual problemas, falhas e defeitos nos referidos equipamentos.

6.0 - RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

Som e iluminação:

P.A. CONSOLE DIGITAL – M7 CL ou PM5D ou X32 – Processador DBX Drive Rague
24 caixas Line 2X12 – Drive Titânio
16 caixas FZ Áudio – Falantes Celestion

Amplificação

Tip: 5000

Tip 3000

Tip: 1200

Side:

04 Caixas KF 850 Tip: 5000 Tip: 3000 Tip: 1200

04 Caixas SB 850

Monitores: Console Digital M7 CL Processador DBX ou (SM 16) completa



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

08 monitores SM 400 – com RCF
06 monitores Clair – SB LA 118 EAW – 2 Unidades

Back – Line

02 jazz chorus 120
01 JMC 900 – Power 9200 – caixa Marshall 1960
1 gallen grueger 800
01 caixa SWR 4 falantes de 10”
01 caixa mesa boogle 2 de 15”
02 ear Psm 600 shure
10 mic Shure SM 58
10 mic Shure SM 57
03 mic Shure SM 81
1 D 112
1 Beta 52 Shure
30 pedestais
15 garras de mic
120 cabos de mic
20 cabos P10
Sistema de energia pentacustica – com aterramento
12 praticáveis – 6 unidades pantográficas
01 bateria trama – profissional – completa
Sistema de intercom KC Roland
25 direct passivo
15 direct ativo

Iluminação

18 par led 69
06 Mini Brutt
08 Varas de ACL
12 Elipsodais
5 Racks HPL
02 Pro Power
02 buffer
01 gride de Q 30 com 80 metros completo- com talhas – Sleeves
Gelatinas de todas as cores (grande quantidade)
Set light 30 unidades
01 mesa perola
Cabeamento completo
12 mooving heads 57

Palco

Dimensões mínimas de 14m de largura X 10m de profundidade e 06 metros de altura a partir do piso do palco, com fechamento dos lados e no fundo com acabamento em material perfurado para passagem de ventilação. Estando todos os itens em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o evento.

OBSERVAÇÕES:

A configuração dos equipamentos acima citados é mínima e a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações e complementações necessárias as apresentações dos grupos musicais programados tendo em vista às necessidades específica de cada show programados, de forma que possibilite a utilização de todos os efeitos especiais que disponham.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

AS MARCAS E MODELOS CONSTANTE ACIMA SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, SIMILARES, DA QUALIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIO. SENDO AS MESMAS TIDAS COMO EXEMPLO.

Toda a estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais

A Empresa vencedora deverá apresentar ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

7.0 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar e transportar 20 (vinte) banheiros portáteis, tipo sanitário químico, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento. Sendo os mesmos instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Esportes, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização, devendo ainda, ser instalados até o dia 24/07/19 e retirados imediatamente após o encerramento do evento;

Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos banheiros químicos e dos fixos já existentes no Parque de Exposição, durante todos os dias do evento. A licitante vencedora não poderá de forma alguma cobrar pela utilização de qualquer banheiro durante o evento.

8.0 - EQUIPE DE APOIO INTERNA EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO, INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS E DO GADO LEITEIRO:

Fica por conta e risco da empresa vencedora a equipe de apoio, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará a exposição, devendo mobilizar o seguinte quantitativo mínimo de funcionários:

10 pessoas no dia 25/07/2019, sendo 04(quatro) mulheres

20 pessoas no dia 26/07/2019, sendo 08(oito) mulheres

20 pessoas no dia 27/07/2019, sendo 08(oito) mulheres

10 pessoas no dia 28/07/2019, sendo 04(quatro) mulheres

O serviço será de vigilância **INSTRUÍDA E DESARMADA**, sendo distribuída por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público. O serviço funcionará a partir das 18 horas, todos os dias, até o término do último show programado para a noite. A equipe de apoio fornecida pela empresa contratada se responsabilizará por:

- a) - Controle do acesso de pedestres ao recinto da exposição
- b) - Proceder à vigilância do evento em duplas, circulando por todo o local do evento o tempo inteiro;
- c) - Antes do início do primeiro evento da noite, proceder a uma varredura prévia em todo o local;
- d) - Sempre com o auxílio da Polícia Militar, intervir e controlar eventuais tumultos;
- e) - Proteger o palco do acesso do público
- f) - Proteger o patrimônio público e privado
- g) - Tratar o público com distinção e urbanidade.
- h) - Orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços;
- i) - Tratar o público, funcionários da Prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e cuidado;
- j) - Instruir o público e recolher copos e garrafas de vidro durante o evento

A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável durante o evento, a equipe de apoio deverá se apresentar uniformizada durante todo o evento.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.0 – ALIMENTAÇÃO:

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche todos os dias do evento para os prestadores de serviços abaixo especificados:

- a) – Equipe de Apoio;
- b) – Brigadistas;
- c) – Polícia Militar;
- d) – Agentes de Saúde em serviço do referido evento;
- e) - Motorista de Ambulância a serviço do referido evento;
- f) – Colabores, prepostos, funcionários da Contratada;

10.0 - SERVIÇO DE CAMARIM:

Serão ainda de responsabilidade da contratada camarim e os serviços do mesmo, alimentos e bebidas, antes, durante e após as apresentações, estadia e alimentação dos artistas e equipes técnicas, transporte dos mesmos até o parque de exposição, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.

11.0 - FECHAMENTO DAS ENTRADAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO COM GRADIL:

Instalação de 150 gradil em aço galvanizado com medida de 2mX1,20m para organização da entrada da população. Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

A licitante vencedora deverá cercar todas as entradas do Parque de Exposição para melhor organização e fiscalização, garantindo assim, uma segurança adequada ao público.

12.0 - FORNECIMENTO DE GERADOR:

A contratada deverá providenciar 01 gerador de 260 KVA, trifásico, abastecido, em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo estar no local do evento dia 25/07/2019, até as 14:00 horas, sendo o mesmo retirado após finalização do evento.

Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, além de manter um técnico durante todo o evento em caso de alguma emergência.

13.0 - BRIGADISTAS:

A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento da BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) de acordo com apontamento do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

Mínimo de 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o evento, devendo os mesmos estarem no local a partir das 18:00 horas todos os dias.

14.0 - PROJETO DE COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MG:

A empresa CONTRATADA ficará responsável por confeccionar, aprovar e executar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) para a realização do 38º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino, a não autorização dos Bombeiros para a realização do evento implicará em uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, bem como a indenização monetária pelos prejuízos ocasionados aos expositores e demais pessoal envolvido no evento monetariamente prejudicado pela não realização do evento contratado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Fica ainda a cargo da empresa, instalação de lâmpadas de emergência, extintores, placas e outras demandas apontadas no PCIP será também de inteira responsabilidade da contratada.

15.0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTÁBULOS:

A contratada deverá manter no mínimo 03 funcionários para realizar a limpeza dos estábulos, bem como a distribuição da ração entre os animais expostos.

O serviço deverá ser prestado tempo integral ou conforme orientação do Médico Veterinário e/ou expositores do gado leiteiro.

16.0 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS:

Fica por conta e risco da contratada o transporte de ida/volta para o gado leiteiro.

Estima-se o transporte de 24 (vinte e quatro) animais, percorrendo um trajeto de aproximadamente 300 km até o parque de Exposição.

O transporte deverá ser realizado por motorista habilitado para tal, em veículo devidamente apropriado para essa finalidade com aprovação do produtor do gado leiteiro.

Ficará também a cargo da contratada um médico veterinário durante todos os dias do evento.

17.0 - FORNECIMENTO DE TROFÉUS E PREMIAÇÃO:

Fica a cargo da contratada o fornecimento da premiação em dinheiro aos vencedores do 38º Torneio Leiteiro.

A premiação não poderá ser inferior a R\$3.000,00 (três mil reais).

Além da premiação em dinheiro, também será por conta da contratada o fornecimento:

- a) - Três troféus para os vencedores do gado leiteiro destacando-se em 1º, 2º e 3º, bem como mais 21 (vinte e um) troféus iguais, a nível de participação.
- b) - Três troféus a nível de 1º, 2º e 3º para os vencedores do campeonato de dourada
- c) - Três troféus a nível de 1º, 2º e 3º para o campeonato de xadrez

O modelo dos troféus ficará a cargo da empresa licitante e deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Esporte devendo os mesmos, ser adesivado com a arte gráfica do evento e plaqueta de colocação.

18.0 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARRACAS E TENDAS:

Serão exploradas pela contratada 05 (cinco) barracas fixas, de alvenaria, existentes no Parque de Exposições do Município de Senador Firmino, de letras A, B, C, D e E.

A cobertura com tentas em frente às barracas fica por conta e risco da licitante vencedora, com lonas 30x10 anti-chamas- modelo galpão

A Contratada poderá também, explorar diretamente ou através de terceiros, 15 (quinze) barracas 3X3, modelo pirâmide, desmontáveis, para comércio variado, nos dias da exposição.

O prazo de exploração se limitará ao período de realização do 38º Torneio leiteiro do Município de Senador Firmino, ao término da exposição, no prazo de dois dias, as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município limpa.

As barracas e tendas desmontáveis deverão ser todas padronizadas em cor e modelo.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

As barracas desmontáveis serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura de forma a não prejudicar o fluxo normal de público, não podendo as mesmas locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária, caso contrário não será liberada.

A contratada e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Senador Firmino, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

A contratada e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino, qualquer mudança ou manutenção deverá ser autorizada pelo prefeito Municipal.

Fica por conta e risco da contratada ou de suas subcontratadas efetuar a rotineiramente limpeza externa e interna das barracas durante todo o evento.

É vedada a comercialização de produtos que agridam ao decoro, bem como a comercialização de bebida proibida.

A contratada deverá providenciar a instalação de extintor de incêndio de pó 20 BC a cada 2 barracas montadas.

Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

NÃO PODERÁ HAVER EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS, BEM COMO, TODOS OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NAS BARRACAS (TALHERES, COPOS E OUTROS) DEVERÃO SER DESCARTÁVEIS;

Instruir os barraqueiros a acondicionar o lixo produzido e não deixar espalhado ou acondicioná-los nas vias públicas, salvo, nos locais destinados para tal e de acordo com horário previsto para a coleta pública.

Advertir os barraqueiros quanto a qualidade dos gêneros alimentícios que serão comercializados no local, notadamente no pertine à higiene, armazenamento, condicionamento, preparo dos referidos gêneros alimentícios.

Instruir e fiscalizar os barraqueiros a não utilizar botijões de gás, ou qualquer outra fonte de calor fora do padrão recomendado pelos bombeiros.

Instruir os barraqueiros quanto à necessidade de se afixar de forma ostensiva e com ampla visualização cartaz, placa informando que é proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos, assim como não é permitida a venda de produtos fumíferos a menores.

Cada barraqueiro deverá tomar ciência do teor da Recomendação do MP-MG

Todos os produtos deverão ser comercializados nos preços de mercado.

19.0 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO:

A Contratada poderá instalar e explorar um parque de diversões, ou infláveis em local autorizado pelo Secretário Municipal de Esporte somente durante o evento.

TODOS OS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS SOMENTE SERÃO OPERADOS APÓS VISTORIA E LIBERAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS AUTORIDADES COMPETENTES, SENDO TAMBÉM OPERADOS POR PROFISSIONAIS TREINADOS E CAPACITADOS.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

DEVERÁ PERMANECER TODOS OS DIAS NO LOCAL DO EVENTO, UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA CORRIGIR EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS.

A contratada se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

Somente será possível a cobrança para utilização dos brinquedos do Parque de Diversão.

Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Além de atender as exigências e cuidados já citados, o parque de diversões também deverá possuir **GERADOR PRÓPRIO** durante todos os dias de funcionamento do parque de diversão, evitando assim, qualquer eventualidade.

20.0 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO:

O Município é isento de qualquer responsabilidade sobre a guarda dos veículos no estacionamento explorado pela contratada, o referido estacionamento funcionará no campo de futebol localizado no Parque de exposição.

A renda auferida com o estacionamento será da CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento) destinada a APAE de Senador Firmino, valores máximos de estacionamento baixo discriminados:

25/07/2019: R\$10,00

26/07/2019: R\$20,00

27/07/2019: R\$20,00

28/07/2019: R\$10,00

Terão entrada franca no estacionamento os seguintes veículos, devidamente identificados:

- a) - Autoridades;
- b) - Expositores;
- c) - Prestadores de serviços;
- d) - Carros oficiais.

21.0 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA

É vedada publicidade que agrida ao decoro, como também de produto de comercialização proibida. A renda auferida com a publicidade será da CONTRATADA.

As localizações das publicidades fixas somente serão colocadas em locais previamente autorizados pelo Município.

Não poderá colocar publicidade no palco e adjacências

É de responsabilidade do Contratado a confecção de 200 cartazes para divulgação da Exposição

22.0 - LOCUTOR:

Fica a cargo da empresa vencedora os serviços de locução durante todo o evento, a realizar-se no período de 25 a 28 de julho do corrente ano.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

O locutor deverá atuar em todas as apresentações do referido evento, devendo ainda, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e sua comissão de apoio.

23.0 - TELÃO:

Permissão para dois (2) telões de led para transmissão de todo o evento, obras e propagandas do Município de Senador Firmino.

Toda infraestrutura e montagem necessária, fica por conta da Empresa vencedora, sem nenhum ônus para o Município.

24.0 - COQUETEL:

Ficará a cargo da contratada também, a organização de um coquetel de abertura da exposição, estimado para 100 (cem) pessoas.

Cardápio sugerido: salgados variados, (quibe, empada, bolinha de queijo, coxinha e cigarrete de massa de pastel etc...), mesa mineira, refrigerantes, água, suco, garçons, ornamentação do espaço, bem como as tendas para realização do mesmo (se for o caso).

25.0 - DOS SHOWS: (HORARIO E DURAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DAS MUSICAS)

25.1 - A contratada deverá garantir a apresentação artístico- musical, em todos os dias do evento:

a) - Quinta-feira – Dia 25/07/2019

Uma banda sertaneja, de pequeno a médio porte, da região com 3 a 5 componentes

Um DJ também regional

b) - Sexta-feira – Dia 26/07/2019

- **Primeira apresentação:** Show da região, no estilo grupo, dupla ou banda, com repertório eclético.

- **Segunda apresentação:** Artista regional, no estilo grupo ou banda, com repertório eclético.

- **Terceira apresentação:** DJ, que seja conhecido na região

c) - Sábado – Dia 27/07/2019

- **Primeira apresentação:** Banda médio porte, regional, com 3 a 5 componentes, com repertório eclético.

- **Segunda apresentação:** Banda da região, pequeno a médio porte, conhecida na região.

- **Terceira apresentação:** DJ

d) - Domingo – dia 28/07/2019

- Recreação infantil, com brincadeiras, brindes e palhaços, com duração mínima de 02 (duas) horas. Início às 15 horas e término previsto para 17 horas.

- Dupla sertaneja raiz, pequeno porte, regional

- Show sertanejo, banda, grupo ou dupla de pequeno porte, da região.

25.2 - Com apresentação das respectivas carta de exclusividade dos artistas.

25.3 - Todos os shows deverão ter duração entre 1:30hora a 2:00horas

25.4 - O DJ deverá fazer sua apresentação com acatamento às normas seguintes:

a) – Não tocar músicas que façam apologia ao crime e/ou armas

b) - Músicas que não agrida ao decoro, a moral, os bons costumes e a família, visto que o carnaval será realizado em praça pública.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

26.0 - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

Fica sob responsabilidade da Contratada a hospedagem e alimentação de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e suas desmobilizações finais.

A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

27.0 - DA DATAS: De 25 a 28 de julho de 2019

28.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa terá direito às rendas proveniente das seguintes atividades:

- a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas e tendas que venham a ser montadas.
- b) Exploração diretamente ou através de terceiros, do estacionamento no campo de futebol P. de Exposição
- c) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas no recinto do Parque de Exposições.
- d) Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões

Renda esta “estimada” em R\$25.000,00

O Município arcará com o restante do pagamento, estimado para até 180 dias, conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

A estimativa de pagamento abaixo citada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar as datas e, não representa de forma alguma, garantia exata do pagamento.

1ª parcela - 50% do valor adjudicado previsto para 26/07/2019

2ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 1ª parcela.

3ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 2ª parcela.

3ª parcela – 10% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

É vedado cobrar da população ingresso para acesso ao Parque de Exposições.

Após a apresentação do documento de cobrança pelo adjudicatário, a MUNICÍPIO terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.

Juntamente com cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Caso a execução dos serviços seja paralisada, ou não realizada, por qualquer motivo, também será susgado o pagamento pendente de quitação.

29.0 – DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

* Preço Médio Estimado: R\$.

* Preço da Praça de Alimentação e estacionamento a ser abatido na apresentação da propostas: R\$25.00,00 (vinte e cinco mil reais).

* Valor total estimado da propostas:

30.0 - DO REAJUSTAMENTO: O preço é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual

31.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.20.606.0645.2088.3.3.90.39.00

32.0 - DO PAGAMENTO

O Município arcará com o pagamento, estimado para até 180 dias, conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

A estimativa de pagamento abaixo citada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar as datas e, não representa de forma alguma, garantia exata do pagamento.

1ª parcela - 50% do valor adjudicado previsto para 26/07/2019

2ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 1ª parcela.

3ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 2ª parcela.

3ª parcela – 10% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

16.3 - Juntamente com cada fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

Tendo examinado o Edital e seus anexos, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- a) - O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) - Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) – Estamos cientes das demais exigências e obrigações a serem realizadas pela CONTRATADA constantes no Edital e Termo de Referência.

Item	Unid	Quant	Especificação	Marc a	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid	020	BANHEIRO: Portáteis, tipo sanitário químico, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento. Sendo os mesmos instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Esportes, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização, devendo ainda, ser instalados até o dia 24/07/19 e retirados imediatamente após o encerramento do evento;			
2	Unid.	01	LOCUTOR: Locução de todo o evento durante os dias 25, 26, 27 e 28 de julho do corrente ano, entre os horários de 20h às 3h.			
3	Unid	40	BRIGADISTA: 10 (dez) brigadistas por noite, durante os dias 25, 26, 27 e 28 de julho do corrente ano, no horário de 19 às 3h.			
4	Unid	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM, SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: P.A. CONSOLE DIGITAL – M7 CL ou PM5D ou X32 – Processador DBX Drive Rague 24 caixas Line 2X12 – Drive Titânio 16 caixas FZ Áudio – Falantes Celestion			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Amplificação

Tip: 5000

Tip 3000

Tip: 1200

Side:

04 Caixas KF 850 Tip: 5000 Tip: 3000 Tip: 1200

04 Caixas SB 850

Monitores: Console Digital M7 CL Processador DBX ou (SM 16) completa

08 monitores SM 400 – com RCF

06 monitores Clair – SB LA 118 EAW – 2 Unidades

Back – Line

02 jazz chorus 120

01 JMC 900 – Power 9200 – caixa Marshall 1960

1 gallen grueger 800

01 caixa SWR 4 falantes de 10”

01 caixa mesa boogle 2 de 15”

02 ear Psm 600 shure

10 mic Shure SM 58

10 mic Shure SM 57

03 mic Shure SM 81

1 D 112

1 Beta 52 Shure

30 pedestais

15 garras de mic

120 cabos de mic

20 cabos P10

Sistema de energia pentacustica – com aterramento

12 praticáveis – 6 unidades pantográficas

01 bateria trama – profissional – completa

Sistema de intercom KC Roland

25 direct passivo

15 direct ativo

Iluminação

18 par led 69

06 Mini Brutt

08 Varas de ACL

12 Elipsodais

5 Racks HPL

02 Pro Power

02 buffer

01 gride de Q 30 com 80 metros completo- com talhas – Sleeves

Gelatinas de todas as cores (grande quantidade)

Set light 30 unidades

01 mesa perola

Cabeamento completo

12 mooving heads 57**Palco**

Dimensões mínimas de 14m de largura X 10m de profundidade e 06 metros de altura a partir do piso do palco, com fechamento dos lados e no fundo com acabamento em material perfurado para passagem de ventilação. Estando

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

			todos os itens em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o evento. Palco Dimensões mínimas de 14m de largura X 10m de profundidade e 06 metros de altura a partir do piso do palco, com fechamento dos lados e no fundo com acabamento em material perfurado para passagem de ventilação. Estando todos os itens em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o evento.			
5	Unid	01	GERADOR DE 260 KVA trifásico, abastecido, em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo estar no local do evento dia 25/07/2019, até as 14:00 horas, sendo o mesmo retirado após finalização do evento. Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, além de manter um técnico durante todo o evento em caso de alguma emergência, juntamente com apresentação da ART.			
6	Unid	60	APOIO: Equipe de apoio para organização e serviços geral durante todo o evento, a realizar-se nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2019, abaixo discriminado: 10 pessoas no dia 25/07/2019, sendo 04(quatro) mulheres 20 pessoas no dia 26/07/2019, sendo 08(oito) mulheres 20 pessoas no dia 27/07/2019, sendo 08(oito) mulheres 10 pessoas no dia 28/07/2019, sendo 04(quatro) mulheres			
7	Unid	001.	COQUETEL: Organização de um coquetel de abertura da exposição, estimado para 100 (cem) pessoas. Cardápio sugerido: salgados variados, (quibe, empada, bolinha de queijo, coxinha e cigarrete de massa de pastel etc...), mesa mineira, refrigerantes, água, suco, garçons, ornamentação do espaço, bem como as tendas para realização do mesmo (se for o caso).			
8	Unid	001	Camarário medindo 3X4 metros, incluindo água, lanche, sucos e outros, durante todos os dias do evento, com iluminação adequada, contendo no mínimo 02 espelhos grandes, 04 mesas com 12 cadeiras, 01 geladeira, incluindo limpeza durante o evento acima mencionado.			
9	Premio	Premio	Fica a cargo da contratada o fornecimento da premiação em dinheiro aos vencedores do 38º Torneio Leiteiro. A premiação não poderá ser inferior a R\$3.000,00 (três mil reais).			
10	Ser.	Serv.	Projeto para aprovação do evento junto ao corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais			
11	Unid	150	Gradil em aço galvanizado com medida de 2mX1,20m para organização da entrada da população. Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.			
12	Unid	01	Quinta-feira: 25/07/2019: Primeira apresentação: Banda sertaneja de pequeno a médio porte, da região, com 3 a 5 integrantes, no horário de 22:00 às 00:00 horas. Nome da Banda:.....número de componentes.....			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

13	Unid	01	Quinta-feira: 25/07/2019: Segunda apresentação: Um DJ regional, no horário de 00:00 as 03:00 Nome do DJ:.....			
14	Unid	01	Sexta-feira: 26/07/2019: Primeira apresentação: Show sertanejo, da região, de pequeno a médio porte, estilo banda ou dupla, no horário de 20:00 as 22:00 Nome da apresentação:			
15	Unid	01	Sexta-feira: 26/07/2019: Segunda apresentação: Show regional, de pequeno a médio porte, estilo dupla ou banda, com repertório eclético, apresentação no horário de 22:00 as 00:00. Nome da apresentação:.....			
16	Unid	01	Sexta-feira: 26/07/2019: Terceira apresentação: DJ regional, apresentação de 00:00 as 03:00 Nome do DJ:.....			
17	Unid	01	Sábado 27/07/2019: Primeira apresentação: Banda de pequeno a médio porte, regional, com 3 a 5 integrantes, com repertório eclético, apresentação 20:00 a 22:00. Nome da apresentação:.....			
18	Unid	01	Sábado 27/07/2019: Terceira apresentação: DJ regional, apresentação de 00:00 as 03:00. Nome do DJ:.....			
19	Unid	01	Domingo 28/07/2019: Primeira apresentação: Recreação infantil com brincadeiras, brindes e palhaços, com duração mínima de 02(duas) horas. Início às 15:00 horas e término previsto para 17:00 horas. Nome dos palhaços:.....			
20	Unid	01	Domingo 28/07/2019: Segunda apresentação: Cantor sertanejo, regional, apresentação de 20:00 as 22:00 horas. Nome do cantor:.....			
21	Unid	01	Domingo 28/07/2019: Terceira e última apresentação: Cantor sertanejo, regional, apresentação de 22:00 as 00:00 horas. Nome do cantor:.....			

VALOR DA PROPOSTA: R\$.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

VALOR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO :R\$25.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTAS MENOS A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO: R\$.....

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, estadia, alimentação, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

MINUTA DE CONTRATO

Nº/2019.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº....., Bairro, na cidade de, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº/2019, modalidade Convite nº/2019, sob a regência da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 – Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 38º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino, conforme tradição e costume local. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, locutor, bandas, sanitários, DJ, gerador e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc., deverá disponibilizar toda estrutura e transporte do gado leiteiro, bem como, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas, tudo de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 - Deverá estar inclusa no preço proposto todas as despesas necessárias à realização do objeto.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do Objeto. O presente objeto se enquadra como “bens de natureza não divisível” que são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela administração

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 - O Município arcará com o restante do pagamento, estimado para até 180 dias, conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

2.2 - A estimativa de pagamento abaixo citada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar as datas e, não representa de forma alguma, garantia exata do pagamento:

1ª parcela - 50% do valor adjudicado previsto para 26/07/2019

2ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 1ª parcela.

3ª parcela – 20% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 2ª parcela.

3ª parcela – 10% do valor adjudicado 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

2.3 - É vedado cobrar da população ingresso para acesso ao Parque de Exposições.

2.4 - Após a apresentação do documento de cobrança pelo adjudicatário, a PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.5 - Juntamente com cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.6 - Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

2.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Cláusula Terceira- Da Vigência

3.1- Este contrato é válido até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1 – Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

4.1.2 - Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto.

4.1.3 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

4.1.4 – Franquear à Contratada acesso ao local do evento para Visita Técnica;

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.

4.2.2- Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

4.2.3 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.2.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

4.2.5 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.

4.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.7- A providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento juntos ao Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário (Vara da Infância de Juventude) e demais órgãos fiscalizadores.

4.2.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.2.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.10 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos, encargos e despesas operacionais havidas com seus prepostos, subcontratados, motoristas, pedágios, manutenção, alojamento e alimentação de seu pessoal de apoio, encargos trabalhistas, previdenciários, corporativos, interventivos, fiscais e afins, transporte e combustível, bem como todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviço especificado neste contrato.

4.2.11 - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

4.2.12 - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

4.2.13 - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.14 - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

4.2.15 – Fornecer e arcar com os custos de alimentação, transporte (até o local da festa) e hospedagem (se for caso), de toda sua equipe de trabalho, colaboradores, funcionários, sem exceção, inclusive os artistas, duplas, grupos que se apresentarão;

4.2.16 - Oficiar o Batalhão da Polícia Militar, responsável pela área, comunicando a realização do evento e solicitando reforço no efetivo;

4.2.17 – Observar e cumprir a Recomendação do Ministério Público–MG quanto entrada de menores em eventos e venda de bebidas alcoólicas.

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas com o objeto que trata este instrumento serão suportadas com recursos próprios e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

Cláusula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites previsto em Lei.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº/2019, modalidade Convite nº/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital-Carta Convite e seus anexos.

Cláusula Oitava- Das impugnações e Esclarecimentos

8.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao Município de Senador Firmino até **2 (dois)** dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário: De 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 nos dias úteis

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações do edital devem ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação dirigidas ao Ordenador da Despesa.

8.3 - Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

8.4 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

8.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.6 - O Município não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

8.7 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

8.8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.9 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) - Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) - Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município de Senador Firmino, incluindo a visita técnica, que os comparou entre si, e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

Cláusula Nona – Dos Recursos Administrativos

9.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, são cabíveis os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º - A intimação dos atos referidos na Cláusula 9.1 inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos ou representantes legais ou procuradores dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I da cláusula 9.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.2 - Os recursos administrativos obedecerão o estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

9.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

9.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

9.5 - Os recursos deverão ser protocolados junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

9.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

9.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

9.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a) - legitimidade;
- b) - interesse de recorrer;
- c) - existência de ato administrativo decisório;
- d) - tempestividade
- e) - forma escrita;
- f) - fundamentação;
- g) - pedido de nova decisão;
- h) - modo e forma de apresentação nos moldes do Edital e do Contrato.

9.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

9.10 – Para aqueles recursos que por força da lei tem efeito suspensivo (art.109§ 2º da Lei 8.666/93) para aqueles que forem concedidos efeito suspensivo pela autoridade competente, a suspensão alcança o prazo de validade das propostas.

Cláusula Décima – Do Contrato, execução e Fiscalização



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.1 - O contrato terá a duração de até 31/12/2019

10.2 - Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal (is), será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

10.3 - Quando a empresa não atender à convocação para firmar contrato decorrente deste certame ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 - As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

10.5 - O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Esportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, reserva-se o direito de não atestar a prestação dos serviços quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato, aplicando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A ordem de serviços será emitida pelo Setor de Compras.

10.8 - A data desejada para realização do evento é de 25 a 28 de julho de 2019, podendo esta ser alterada mediante prévia comunicação, mantendo todas as condições e programação constante no contrato e proposta comercial.

Cláusula Décima Primeira – Do reajustamento

11.1 - O preço é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual

Cláusula Décima Segunda- Da Rescisão Contratual

12.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, na forma do art. 79, I c/c art.78 todos da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 - A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual (se prevista), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta Cláusula fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º - Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal e /ou pelo responsável pela fiscalização do objeto do Contrato, conforme o caso.

§ 4º - A rescisão de que trata o inciso IV do art.79 da Lei 8.666/93, permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I desta Cláusula (art. 80, § 4º da Lei 8.666/93).

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções Contratuais

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

13.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

13.8 - Por manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao convite será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

13.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

13.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

13.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

13.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

13.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

Cláusula Décima Quarta- Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 033/2019, Modalidade Convite nº 001/2019, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

OBS.

- 1) - Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Sede Administrativa

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Convite 001/2019
Abertura: 05/07/2019 – as 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Convite nº 001/2019, vem perante essa Comissão declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.